

# Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Legislativo a criar crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento de 2023 e dá outras providências.

**ADEILDO PEREIRA CARNAUBA**, presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.242, de novembro de 2022.

## DECRETA

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Legislativo municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, por anulação de dotação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a despesa com as seguintes classificações no orçamento para o ano de 2023:

|                         |                                                |                      |
|-------------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01</b>               | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                        |                      |
| <b>001</b>              | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                        |                      |
| <b>01.031.0001.2001</b> | <b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO</b>  |                      |
| 3.3.90.30.00.00         | Material de Consumo                            | R\$ 15.000,00        |
| 3.3.90.39.00.00         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 5.000,00         |
|                         | <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>                  | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Art. 2º** – Como recurso para a abertura do crédito orçamentário de que trata o presente decreto, será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                         |                                                        |                      |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01</b>               | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                                |                      |
| <b>001</b>              | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                                |                      |
| <b>01.031.0001.2001</b> | <b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO</b>          |                      |
| 3.1.90.13.00.00         | Obrigações Patronais                                   | R\$ 5.000,00         |
| 3.1.91.13.00.00         | Obrigações Patronais                                   | R\$ 5.000,00         |
| 3.3.90.40.00.00         | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | R\$ 5.000,00         |
| 3.3.91.97.00.00         | Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS      | R\$ 5.000,00         |
|                         | <b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>                           | <b>R\$ 20.000,00</b> |

RUA PONTA GROSSA, 504 – FONE (44) 3247-1117 / 3247-1574 – CEP 86.770-000 – SANTA FÉ – PR.  
**SANTA FÉ, CAPITAL DA FOTOGRAFIA**

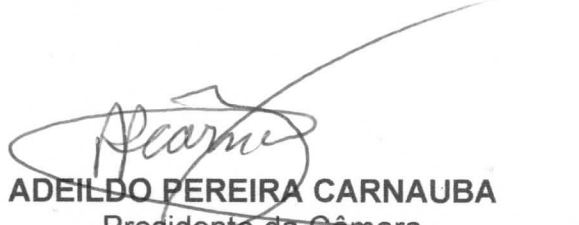
# Câmara Municipal de Santa Fé

=====

CNPJ 01.583.490/0001-69

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos quatro dias do mês de outubro de 2023.

  
**ADEILDO PEREIRA CARAUBA**  
Presidente da Câmara

